



Câmara Municipal de Porto Alegre

RELATÓRIO DA CEL REFERENTE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES NA TOMADA DE PPREÇOS Nº 01/2018

Conforme reuniões realizadas entre os membros da Comissão de Especial de Licitações, destinada à realização de todos os atos e procedimentos necessários à concretização dos certames licitatórios previstos no art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme Portaria nº 885, de 22 de novembro de 2017 e alterações, acerca do processo 3087/17, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU DE ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NOS RESTAURANTES A E B DA CMPA, definiu-se, quanto à análise das propostas, constantes no envelope de nº 2, das empresas participantes do certame, o que segue:

Empresa	Valor da Proposta	Situação	Análise da proposta frente ao edital/planilhas
KÖNIG CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 679.887,55	Classificada em 1º Lugar	- A empresa atendeu integralmente aos itens do edital
RUMO ENGENHARIA	R\$ 710.082,50	Classificada em 2º Lugar	- A empresa atendeu integralmente aos itens do edital
TEIXEIRA ENGENHARIA	R\$ 731.435,76	desclassificada	- A empresa não atendeu os itens 6.2.2.3 e 6.5 , respectivamente, apresentando valor acima do preço da administração, no item 06.01.28 da planilha; e quanto à garantia, não explicitou a forma de prestação, apenas reproduziu o <i>caput</i> do enunciado do item(6.5)
INGEPORT CONSTRUTORA	R\$ 779.130,81	desclassificada	- A empresa não atendeu os requisitos constantes no item 6 , relativos ao conteúdo da proposta, notadamente pela ausência de itens obrigatórios como a forma de prestação de garantia - item 6.5 – em que pese a administração incluir no edital em seu item 6.1.1... , preferencialmente, nos formulários fornecidos... a ausência de informações necessárias e exigidas nos demais itens, relativos ao conteúdo da proposta, não podem ser relevados.

Isto posto, decide a CEL pela **Classificação** das empresas abaixo relacionadas, **na ordem**, por estarem em conformidade com os itens do Edital no que se refere ao Envelope nº 2 - PROPOSTA:

- 1) **KONIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ 19.079.041/0001-43 - Valor da Proposta : **R\$ 679.887,55**.
- 2) **RUMO ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 01.041.641/0001-57 - Valor da Proposta : **R\$ 710.082,50**

Decidindo, ainda, pela **desclassificação** das empresas abaixo relacionadas pelo não atendimento de itens do edital :

- 1) **TEIXEIRA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 09.101.160/0001-00, descumprimento dos itens **6.2.2.3** e **6.5**.
- 2) **INGEPORT CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ 15743341/0001-24, descumprimento do item **6.5**.

Deste julgamento caberá recurso nos termos do disposto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

Porto Alegre, 7 de maio de 2018.

SIMONE VICARI TARASCONI,
Presidente da CEL –Portaria 885/17.